



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo Administrativo n.º 4317/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. ÁREA REQUISITANTE

Local	Requisitante
Secretaria de Saúde	Sandra dos Santos

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A domesticação dos animais é uma prática que remonta aos primórdios da humanidade. Atualmente, a convivência com animais de estimação faz parte da rotina de grande parcela da população, sendo os cães e os gatos os mais comuns nos lares brasileiros. Entretanto, esses animais apresentam elevada taxa de reprodução e, quando não há um controle populacional adequado, podem contribuir para o aumento da população errante, além de representar risco à saúde pública em razão da possibilidade de transmissão de diversas zoonoses.

O crescimento descontrolado de cães e gatos é uma realidade enfrentada por inúmeros municípios, especialmente os de pequeno porte. Tal cenário acarreta diversos problemas, como o aumento do número de animais em situação de rua, o risco de disseminação de doenças transmissíveis, acidentes e ataques a pessoas e outros animais, bem como impactos negativos sobre a fauna silvestre e o meio ambiente urbano.

A castração é amplamente reconhecida como um método eficaz, ético e seguro para o controle populacional de animais domésticos, consolidando-se há anos como uma importante política pública de saúde e bem-estar animal. Trata-se de uma prática que promove benefícios não apenas à saúde dos animais, mas também à saúde coletiva e ao equilíbrio ambiental. Contudo, muitos animais em situação de vulnerabilidade, especialmente aqueles pertencentes a tutores de baixa renda, não têm acesso ao procedimento por falta de condições financeiras.

A adoção de programas públicos de castração contribui significativamente para a redução da propagação de doenças de caráter zoonótico, como a raiva, a leishmaniose e a esporotricose, entre outras enfermidades transmissíveis entre animais. Do ponto de vista clínico, o procedimento previne e reduz a incidência de diversas patologias, como o tumor venéreo transmissível (TVT), os tumores mamários e a piometra (infecção uterina) em fêmeas. Em machos, auxilia na diminuição de comportamentos territorialistas e agressivos associados à produção de testosterona, contribuindo, assim, para a segurança em vias públicas.

A iniciativa encontra respaldo em diversas normas legais de âmbito federal, estadual e municipal, entre as quais se destacam:

Lei Estadual nº 18.550/2015, que dispõe sobre ações de vigilância sanitária e o controle das populações de animais domésticos no Estado do Paraná, estabelecendo, em seu Artigo 3º, inciso III, o “controle da reprodução das populações de cães e gatos baseado em métodos de esterilização permanente, minimamente invasivos”;



Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que em seu Artigo 32 tipifica como crime os atos de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos;

Lei Municipal nº 1.806/2025, que institui o Programa “*Meu Amigo Pet*”, destinado à execução de ações de controle de natalidade de animais domésticos no município de Candói.

Grande parte dos animais em situação de rua tem origem em matrizes abandonadas ou é resultado direto do abandono. Esse contexto representa um grave problema de saúde pública, uma vez que o aumento da população errante potencializa a disseminação de zoonoses e outras doenças transmissíveis, além de gerar situações de sofrimento animal decorrentes de doenças, desnutrição, parasitismos e falta de abrigo.

Nesse cenário, o microchip surge como uma ferramenta moderna e eficaz, capaz de auxiliar de forma significativa na fiscalização, identificação e responsabilização de tutores. A microchipagem consiste em um procedimento simples, seguro e minimamente invasivo, que possibilita a identificação individual de cães e gatos por meio de um código eletrônico único, armazenado em um banco de dados. Esse sistema permite rastrear e identificar os tutores de animais abandonados ou perdidos, facilitando ações de controle, resgate e devolução responsável.

A implementação da microchipagem em programas municipais de controle populacional de cães e gatos tem como objetivo facilitar a localização de animais desaparecidos e identificar aqueles encontrados com frequência em vias públicas, promovendo maior segurança à comunidade e reduzindo a superpopulação de animais errantes. Além disso, reforça a responsabilidade jurídica dos tutores, possibilitando a aplicação efetiva da legislação vigente em casos de abandono e maus-tratos. Assim, a microchipagem atua não apenas como instrumento de identificação, mas também como mecanismo de proteção animal e de promoção da saúde pública, em consonância com as diretrizes de bem-estar animal e de controle ético de populações.

Essas medidas não devem se restringir apenas aos cães em situação de rua, pois, dessa forma, o controle populacional não será plenamente eficaz. É fundamental que os procedimentos também contemplem gatos e cães semidomiciliados, ou seja, aqueles que, embora possuam um local onde recebem alimentação e cuidados, circulam livremente pelas ruas. Muitos desses animais têm tutores, mas acabam se reproduzindo com outros errantes, contribuindo para o aumento descontrolado da população. Além disso, grande parte dos proprietários não dispõe de recursos financeiros para custear a castração e os cuidados pós-operatórios.

Por fim, destaca-se que este projeto não se restringe à causa animal, mas também contribui diretamente para a saúde pública, a segurança da população e a preservação ambiental, configurando-se como uma ação de interesse coletivo, plenamente justificada sob os aspectos legal, social e orçamentário.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas Contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e empresas privadas com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria. Na pesquisa e levantamento de mercado foram analisadas diversas alternativas, considerando apenas aquelas viáveis para a Administração Pública e que possam gerar benefícios tanto para a gestão municipal quanto para a população. Entre as opções avaliadas, destacam-se a contratação de clínicas veterinárias especializadas para a realização dos procedimentos de castração, o credenciamento de

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



clínicas veterinárias ou a aquisição de equipamentos e insumos veterinários, permitindo que as cirurgias sejam realizadas diretamente pela equipe municipal.

1. ALTERNATIVA

A contratação de uma única clínica veterinária pode apresentar diversos benefícios para a Administração Pública. Entre eles, destaca-se a disponibilidade de profissionais especializados nos procedimentos cirúrgicos, garantindo atendimento técnico e qualificado. Além disso, a clínica contratada contará com instalações adequadas e devidamente regularizadas, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária, assegurando a segurança e o bem-estar dos animais.

A empresa será responsável por organizar o agendamento dos procedimentos, prestar os cuidados necessários aos animais que demandarem internação e realizar todo o acompanhamento pós-operatório, quando aplicável. Essa modalidade de contratação também simplifica a gestão do serviço, uma vez que concentra a execução em um único prestador, reduzindo a complexidade administrativa e eliminando a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais específicos por parte do município.

Entretanto, essa alternativa também apresenta pontos negativos. Por se tratar de uma campanha de abrangência municipal, serão realizados diversos procedimentos em um grande número de animais (cães e gatos), o que exigiria uma clínica com ampla capacidade estrutural e operacional algo que pode não estar disponível na região. Além disso, a centralização dos serviços em um único local pode resultar em demora na execução das cirurgias, gerando filas de espera e impactando a eficiência do programa. Esses fatores podem tornar a opção menos vantajosa economicamente para a Administração Municipal, especialmente quando comparada a modelos mais descentralizados, como o credenciamento de clínicas.

Análise de contratações similares de outros entes públicos:

OBJETO	ENTE PÚBLICO	TIPO DE PROCESSO
Contratação de empresa especializada na realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) de cães e gatos (caninos e felinos)	Município de Reserva do Iguaçu – PR	Pregão eletrônico nº 15/2025
Contratação de empresa para prestação de serviços médicos veterinários de castração e chipagem, captura remoção e soltura, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento ao resultado de classificação do Edital de Credenciamento nº 01/2025, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente.	Município de Pato Branco – PR	Inexigibilidade nº 25/2025
Contratação de clínica veterinária, especializada na prestação de serviços de	Município de Miraselva – PR	Pregão eletrônico nº 44/2025



esterilização de cães e gatos, em atendimento a secretaria de saúde do Município de Miraselva/PR

* Informações retiradas do Tribunal de Contas do Paraná (TCE).

2. ALTERNATIVA

O credenciamento de clínicas veterinárias apresenta benefícios semelhantes à contratação de uma única clínica, como a facilidade na gestão administrativa, a disponibilidade de profissionais especializados e a existência de estrutura física adequada, atendendo às exigências da Vigilância Sanitária. Além disso, essa modalidade dispensa a necessidade de o município realizar aquisição de equipamentos e materiais veterinários, uma vez que cada clínica credenciada utiliza seus próprios recursos.

Entretanto, o credenciamento se destaca por permitir que mais de uma clínica participe da execução dos procedimentos, o que aumenta a capacidade de atendimento e possibilita que um maior número de animais seja castrado em um período mais curto de tempo. Essa descentralização agiliza o serviço, reduz filas de espera e amplia o alcance das ações no município.

Análise de contratações similares de outros entes públicos:

OBJETO	ENTE PÚBLICO	TIPO DE PROCESSO
CREDENCIAMENTO de Clínicas ou Hospitais Veterinários para prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de urgência, avaliação clínica préoperatória, incluindo a realização de exames laboratoriais préoperatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pósoperatórios e outros procedimentos, que tem por objetivo atender aos municípios de Nova Venécia-ES	Município de Nova Venécia – ES	Chamamento Público nº 03/2025
Serviços veterinários	Município de Veranópolis – RS	Chamamento Público nº 06/2025
Serviço médico veterinário especializado, referente a castração de animais domésticos, caninos e felinos fêmeas e machos, do programa estadual de incentivo à castração e bem-estar animal, do governo do estado da Paraíba, conforme plano de trabalho nº 001/2024 e termo de adesão 001/2024	Município de Picuí – PB	Chamamento Público nº 01/2025

* Informações retiradas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

3. ALTERNATIVA



A aquisição de insumos e equipamentos veterinários para que os médicos-veterinários concursados realizem as cirurgias de castração constitui uma alternativa possível, podendo ser utilizada em conjunto com campanhas de esterilização. Essa opção apresenta como vantagem o fato de que os equipamentos e instrumentos adquiridos seriam de propriedade pública, permitindo seu uso contínuo em outros procedimentos veterinários, especialmente aqueles realizados em ações de saúde animal promovidas pelo município.

No entanto, trata-se de uma alternativa financeiramente mais onerosa e operacionalmente complexa, pois exigiria que a Administração Pública atuasse de forma direta na execução dos serviços, incluindo a aquisição ou locação de um espaço físico adequado para funcionar como clínica veterinária municipal. Esse local precisaria estar devidamente estruturado e em conformidade com as normas e legislações da Vigilância Sanitária, demandando investimento em infraestrutura, insumos e manutenção.

Além disso, os veterinários efetivos do município, em sua maioria, não possuem especialização em cirurgia de castração de alta demanda, o que poderia reduzir a eficiência e a agilidade do atendimento. O número limitado de profissionais também dificultaria a realização de um volume elevado de procedimentos, tornando o processo mais demorado em comparação com outras alternativas.

Outro fator limitante é que, em casos que exijam internação ou observação pós-operatória, seria necessário ampliar o quadro de servidores para garantir os cuidados adequados aos animais. Dessa forma, essa alternativa não se mostra viável no momento, devido à alta complexidade operacional, ao custo elevado de implantação e manutenção e à falta de estrutura física e técnica necessária para a execução adequada dos procedimentos.

Análise de contratações similares de outros entes públicos:

OBJETO	ENTE PÚBLICO	TIPO DE PROCESSO
Contratação de empresa para aquisição de material veterinário	Município de Sulina – PR	Pregão eletrônico nº 22/2025
Aquisição de microchip implantável para identificação eletrônica e permanente de cães e gatos domésticos ou errantes, e de leitor de dados para identificação dos microchips implantados	Município de Cláudio – MG	Pregão eletrônico nº 47/2024
Aquisição de microchips para identificação de cães e gatos	Município de Tubarão – SC	Pregão eletrônico nº 01/2024

CONCLUSÃO DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após a realização do levantamento de mercado e a análise de experiências adotadas por outros entes públicos e privados, concluiu-se que a alternativa mais adequada e viável para atender à necessidade do município é o credenciamento de clínicas veterinárias da região. Essa modalidade demonstra-se a mais eficiente por reunir benefícios significativos para a saúde pública, o bem-estar animal e a gestão administrativa, além de apresentar melhor relação custo-benefício para a Administração Municipal.

O credenciamento permite que diversas clínicas participem da execução dos procedimentos de castração, o que amplia a capacidade de atendimento, reduz o tempo de espera e descentraliza o serviço, alcançando um número maior de animais em diferentes localidades do município. Além disso,



essa forma de contratação simplifica o processo administrativo, dispensa investimentos em estrutura física e equipamentos próprios e garante a participação de profissionais especializados, assegurando a qualidade e segurança dos procedimentos.

Portanto, o credenciamento das clínicas veterinárias da região mostra-se a opção mais eficiente, econômica e funcional, atendendo plenamente ao objetivo de controlar a população de cães e gatos, promover a saúde pública e contribuir para o bem-estar dos animais e da comunidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução identificada no inciso 4, em atendimento à necessidade descrita no inciso 3, é o credenciamento de clínicas veterinárias do município, medida que possibilitará melhor atendimento aos animais e a efetiva execução da Lei nº 1.806/2025 “Programa Meu Amigo Pet”, que dispõe sobre a castração de cães e gatos como forma de controle populacional.

As clínicas credenciadas deverão dispor de instalações adequadas, esterilizadas e higiênicas, em conformidade com as normas da Vigilância Sanitária e da legislação ambiental vigente, assegurando o correto manejo e descarte dos resíduos gerados durante os procedimentos. Os médicos-veterinários responsáveis deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) e atuar em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão.

A implementação do programa de castração, por meio do credenciamento de clínicas locais, permitirá reduzir significativamente a população de animais errantes, diminuindo o risco de transmissão de zoonoses e outras doenças entre animais e humanos. Além disso, contribuirá para o bem-estar animal, a preservação da saúde pública e o equilíbrio ambiental, atendendo aos princípios de responsabilidade social e gestão eficiente dos recursos públicos.

A clínica veterinária será responsável por todos os custos relacionados à execução do serviço, incluindo a aquisição de instrumentos, equipamentos, insumos e a disponibilização do local adequado para a realização dos procedimentos. O valor contratado abrangerá exclusivamente o serviço cirúrgico, incluindo a implantação do microchip, cuja aquisição e aplicação ficarão sob responsabilidade da própria clínica.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Contratada deve cumprir os requisitos de habilitação exigidos na Lei nº 14.133/2021; poderão participar todos os interessados que estejam regularmente constituídos como pessoas jurídicas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto ora pretendido

O fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda: efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade.

São alguns outros requisitos de contratação:

- O prazo para início dos serviços, do objeto licitado deverá ser de até 10 (dez) dias, a contar do recebimento da autorização.
- A castração será realizada por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.



- A empresa deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de castração de animais, preferencialmente com referências de outras municipalidades ou organizações similares.
- A empresa deve dispor de instalações adequadas para a realização das castrações (conforme Resolução CFMV n. 1275/2019), incluindo salas de cirurgia equipadas com os instrumentos necessários, áreas de recuperação pós-operatória e instalações de higiene e limpeza adequadas para garantir a saúde e o bem-estar dos animais.
- A empresa deve seguir protocolos rigorosos de segurança e bem-estar animal durante todo o processo de castração, incluindo o uso de anestesia adequada, monitoramento veterinário durante a cirurgia e procedimentos para minimizar o estresse e o desconforto dos animais, além dos cuidados pós-operatórios enquanto estiver na clínica responsável pela execução dos serviços.
- É essencial que a empresa mantenha altos padrões de higiene e limpeza em todas as suas instalações e equipamentos, a fim de prevenir infecções e garantir um ambiente seguro para os animais.
- Deverá possuir instalações localizadas na sede do município de Candói, considerando que grande parte da população não dispõe de meios de transporte para deslocar-se até outros municípios.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

De acordo com dados da OMS, a população canina existente em um município pode ser estimada entre 10% e 20% da população humana, o que representaria uma relação de 1 cão para cada 10 pessoas ou 1 cão para cada 5 pessoas, respectivamente. Ainda, de acordo com dados atualizados recebidos pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) do Município de Candói, atualmente, existem 4304 habitantes que recebem algum tipo de auxílio e outros são classificados como “baixa renda”. Sendo assim, de acordo com esse número de habitantes e também com os dados da OMS, pode-se estimar que Candói possua aproximadamente 860 cães/cadelas pertencentes a famílias de baixa renda. Por fim, de acordo com dados recebidos da ONG de nosso município (APAC – Associação de Protetores de Animais de Candói), a associação possui aproximadamente 100 a 150 animais (entre cães e gatos) em lares temporários / lares dos protetores.

A relação entre a população humana e felina varia bastante dependendo da região e de como os dados são coletados. Não há uma estimativa oficial da OMS (Organização Mundial da Saúde) para essa relação em termos globais. No entanto, estudos e estimativas em diferentes localidades apontam para uma média de um gato para cada 15 a 30 pessoas. Tomando como base essas estimativas, o aumento da população felina nos últimos anos e o aumento dos casos de esporotricose em nosso estado, a estimativa da população felina pertencente a famílias de baixa renda seria de aproximadamente 286 gatos/gatas, podendo variar para mais ou para menos.

De acordo com a Lei nº 1.806/2025, serão disponibilizadas aproximadamente 600 vagas por ano para os procedimentos de castração, sendo que a distribuição e a quantidade definitiva de vagas serão definidas e detalhadas em edital, conforme a disponibilidade orçamentária do município.

Descrição	Valor total
Contratação de clínicas veterinárias	150.776,40

8. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado para uma futura e eventual aquisição é de **R\$ 150.776,40 (cento e cinquenta mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).**

www.candoi.pr.gov.br



Ressalta-se, que o valor indicado acima serve apenas como parâmetro para identificar o valor estimado da contratação, não servindo de preço de mercado. O levantamento será realizado posteriormente em obediência aos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 250/2022 que regulamenta a matéria

Os valores estimados no inciso 7 de castrações foram baseados em outras licitações recentes de outros municípios (Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu) próximos ao nosso, bem como nos dados citados acima.

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem obedecer ao princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Conforme estabelecido no § 1º do mesmo artigo, ao aplicar esse princípio, é necessário considerar a responsabilidade técnica, os custos administrativos associados a múltiplos contratos em comparação com as vantagens de redução de custos ao dividir o objeto em itens, além do objetivo de ampliar a competição e evitar a concentração de mercado.

Sugerimos, neste caso, a realização da licitação por lote, devido à natureza dos serviços. Mesmo assim buscamos a competitividade do certame, viabilizando a participação de diversos fornecedores e promovendo a eficiência na contratação pública.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há, na Prefeitura de Candói, contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

11. REFERÊNCIA AO PLANO CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a solicitação em questão não esteja inicialmente prevista no Plano de Contratação Anual, a Secretaria de Saúde reconhece sua importância como uma contratação imprescindível para a resolutiva da demanda.

Assim, a execução do objeto delineado neste Estudo Técnico Preliminar é considerada de extrema importância para assegurar a prestação regular de serviços à população.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos consistem no controle da população de cães e gatos no município de Candói, contribuindo para a redução dos casos de zoonoses e de ataques de animais à população. Essa medida visa diminuir a propagação de doenças em geral, promovendo, assim, a melhoria da saúde pública municipal.

O programa de castração traz inúmeros benefícios aos animais, promovendo uma melhor qualidade de vida, prevenindo diversas doenças, reduzindo comportamentos agressivos e o risco de ataques a outros animais e pessoas, além de aumentar a longevidade e o bem-estar geral dos pets.

A implantação do microchip contribuirá para a redução de casos de desaparecimento e abandono de animais, fortalecendo o vínculo e a responsabilidade entre tutores e seus animais de estimação. Essa medida possibilitará uma identificação mais eficiente, auxiliando no controle populacional e no combate ao abandono.

O programa está em consonância com a Lei Estadual nº 18.550/2015, a Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) e a Lei Municipal nº 1.806/2025 (Projeto meu amigo PET), que reconhecem

www.candoi.pr.gov.br

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br



a castração como um método eficaz e ético de controle populacional de cães e gatos. Além disso, a iniciativa contribui diretamente para o cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), especialmente o ODS 3 Saúde e Bem-Estar, ao promover melhores condições de saúde tanto para os cidadãos quanto para seus animais, reforçando o compromisso do município de Candói com a proteção animal e a saúde pública.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

A empresa deverá seguir rigorosamente todas as normas e legislações vigentes relacionadas à proteção do meio ambiente, garantindo o manejo e o descarte adequado de todos os resíduos gerados em suas atividades, de forma ambientalmente correta e responsável.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a contratação em questão, não será necessário realizar providências prévias por parte da Administração.

No entanto, é fundamental que o gestor e o fiscal do contrato estejam cientes das diretrizes estabelecidas na Instrução Normativa SCI nº 03, que disciplina os procedimentos de fiscalização dos contratos administrativos, bem como na Lei nº 14.133/2021.

A Secretaria requisitante será responsável por indicar servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, garantindo assim a adequada execução e fiscalização do mesmo.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

De acordo com o exposto neste Estudo Técnico Preliminar, verifica-se que:

(X) SIM. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

() NÃO. Retornar ao departamento técnico/operacional requisitante para a revisão dopedido.

APROVAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade às disposições legais.

- Assinado digitalmente pelo **Sr Sandra dos Santos** responsável pelo órgão requisitante **Secretaria de Saúde**.